



Conexão ALIMENTA 2026 & Parceiros de Atendimento

Brasília, 11 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **do3GUS0LHizg0BkvDExlEn8h_SRNBXYh**



1. OBJETIVO

1.1. A ação tem como objetivo incentivar, reconhecer e premiar atendentes das Salas do Empreendedor do Distrito Federal e mobilizadores independentes que contribuírem para a divulgação, mobilização, realização de inscrições válidas e conversão de inscritos em participantes efetivos no ALIMENTA 2026, evento que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Atendentes das Salas do Empreendedor do Distrito Federal, categoria exclusiva destinada aos profissionais que atuam diretamente no atendimento aos empreendedores nas Salas do Empreendedor, na condição de parceiros de atendimento do SEBRAE/DF, reconhecendo sua contribuição estratégica na orientação, mobilização e aproximação do público empreendedor ao ALIMENTA 2026.

2.2. Mobilizador Independente, categoria destinada a pessoas que, por sua atuação, rede de contatos ou capacidade de articulação, possam contribuir para a mobilização, divulgação e incentivo à realização de inscrições para o ALIMENTA 2026, tais como influenciadores digitais, líderes comunitários, representantes de entidades, associações ou coletivos locais, empreendedores, profissionais autônomos, agentes de desenvolvimento, parceiros institucionais e demais articuladores com potencial de engajar públicos interessados no evento.

3. PERÍODO DA AÇÃO

3.1. A ação será válida para inscrições realizadas entre 18 de setembro de 2026 e o encerramento do dia 07 de novembro de 2026, observado o horário e os registros constantes na base oficial do evento.

4. MECÂNICA DA AÇÃO

4.1. O participante deverá realizar sua própria inscrição no evento, observando as etapas a seguir:

4.1.1. Acessar o site <http://alimentasebrae.com.br/>.

4.1.2. Clicar em “Inscreva-se ou acesse a sua conta”.



- 4.1.3. Realizar sua inscrição.
- 4.2. Ao se inscrever no evento, será disponibilizado automaticamente a cada participante um link exclusivo e rastreável para indicação de realização de inscrições no ALIMENTA 2026.
- 4.2.1. O link será disponibilizado no menu “meu perfil”, ao lado direito do nome do participante, na opção “indicações”.
- 4.3. Apenas as inscrições feitas por meio do link exclusivo do participante serão contabilizadas.
- 4.4. Para fins deste regulamento, somente serão consideradas válidas as inscrições de participantes maiores de idade, assim compreendidos aqueles com idade igual ou superior a 18 anos completos na data do evento.
- 4.5. Para fins de apuração, somente serão consideradas as inscrições e participações efetivamente vinculadas ao link exclusivo do participante, conforme registros constantes na base oficial do evento, desconsideradas inscrições duplicadas, incompletas, inconsistentes ou que não atendam às condições deste regulamento.
- 4.6. Para concorrer às premiações, o participante deverá observar os critérios e quantitativos mínimos previstos na seção 6 deste regulamento.
- 4.7. O participante que não alcançar os quantitativos mínimos previstos na seção 6 será automaticamente desclassificado para fins de premiação no respectivo critério.
- 4.8. Serão consideradas apenas inscrições efetivamente concluídas e confirmadas na base de dados do evento.
- 4.9. Não serão aceitas, para fins de apuração, inscrições realizadas mediante fraude, manipulação de dados, uso indevido de links, informações falsas, duplicidade de registros ou qualquer prática que comprometa a lisura da ação, cabendo ao SEBRAE/DF desconsiderar tais registros e adotar as providências administrativas cabíveis.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. Para participar desta ação, o participante deverá preencher o formulário disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/kiustwFKLx>.



5.2. O preenchimento do formulário terá por finalidade identificar o participante, viabilizar a extração da base para ranqueamento do volume de inscrições e permitir a análise da quantidade de inscritos que efetivamente participaram do ALIMENTA 2026.

5.3. Cada participante poderá se inscrever e concorrer em apenas uma das categorias de público-alvo previstas neste regulamento, não sendo permitida a participação simultânea como Atendente da Sala do Empreendedor e Mobilizador Independente.

5.3.1. O participante que realizar inscrição em ambas as categorias de público-alvo previstas neste regulamento terá sua participação automaticamente excluída da ação, para todos os fins de classificação, reconhecimento e premiação.

6. CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Volume de inscrições

6.1.1. Refere-se ao volume de inscrições válidas no ALIMENTA 2026 que cada participante consiga mobilizar por meio de seu link exclusivo de divulgação, conforme registros extraídos da base oficial do evento.

6.1.2. Para concorrer neste critério, o participante deverá alcançar, no mínimo, 300 inscrições válidas.

6.2. Conversão em participante

6.2.1. Refere-se ao total de inscritos vinculados ao link exclusivo do participante que efetivamente participaram do ALIMENTA 2026, mediante comprovação por registro de credenciamento, check-in, leitura de QR Code, confirmação na base oficial ou outro meio definido pela organização do evento.

6.2.2. Para concorrer neste critério, o participante deverá alcançar, no mínimo, 150 participantes efetivos provenientes de sua base de inscrições válidas.

7. RECONHECIMENTO E PREMIAÇÕES

7.1. Volume de inscrições

7.1.1. **Atendente da Sala do Empreendedor:** farão jus ao recebimento de prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até 20 atendentes que alcançarem o maior volume de inscrições válidas, observado o quantitativo mínimo de 300 inscrições.

7.1.2. **Mobilizador Independente:** farão jus ao recebimento de prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até 40 participantes que



alcançarem o maior volume de inscrições válidas, observado o quantitativo mínimo de 300 inscrições.

7.2. Conversão em participante

7.2.1. No critério de conversão em participante, serão premiados 01 **Atendente da Sala do Empreendedor** e 01 **Mobilizador Independente**, observada a classificação em suas respectivas categorias.

7.2.1.1. Será considerado vencedor, em cada categoria, o participante que alcançar o maior volume de conversão de inscritos de sua própria base em participantes efetivos no ALIMENTA 2026.

7.2.1.2. Para concorrer neste critério, o participante deverá alcançar, no mínimo, 150 participantes efetivos provenientes de sua própria base de inscrições.

7.2.2. Cada vencedor receberá **01 vaga** em **Missão Técnica Nacional promovida pelo SEBRAE/DF ao evento Fispal Food Service e Fispal Sorvetes**, a ser realizado no período de 18 a 21 de maio de 2027, no Distrito Anhembi, em São Paulo.

7.2.3. O SEBRAE/DF arcará com os custos de inscrição no evento, passagens aéreas, hospedagem e traslados necessários durante o período da missão, observada a disponibilidade orçamentária, logística e administrativa, a confirmação de realização do evento de destino e os procedimentos internos aplicáveis.

7.2.4. Custos pessoais, tais como alimentação e despesas não previstas na programação oficial, serão de responsabilidade do premiado.

7.2.5. A participação na missão técnica estará condicionada à disponibilidade do vencedor nas datas previstas, ao atendimento dos requisitos administrativos e documentais necessários, à apresentação das informações solicitadas no prazo definido pelo SEBRAE/DF e à observância das condições estabelecidas para participação na missão.

7.2.6. Na hipótese de impossibilidade ou desistência do vencedor em participar da missão, o SEBRAE/DF poderá convocar o próximo premiado elegível, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

7.3. O SEBRAE/DF se reserva o direito de, em caso de necessidade, substituir qualquer item da premiação por outro de valor equivalente, garantindo que os vencedores recebam um prêmio de igual relevância e qualidade.

7.4. Após a divulgação do resultado final, os participantes premiados serão contatados pelo SEBRAE/DF, por meio do endereço de e-mail informado no



ato da inscrição, para compartilhamento das informações e orientações necessárias à efetivação da premiação, conforme o critério em que tenham sido classificados.

- 7.4.1. No caso dos premiados pelo critério de volume de inscrições, o SEBRAE/DF solicitará os dados bancários de titularidade do premiado, bem como a documentação necessária para identificação, validação cadastral, formalização administrativa e emissão do respectivo termo de recebimento da premiação.
- 7.4.2. No caso dos premiados pelo critério de conversão em participante, o SEBRAE/DF solicitará a documentação e as informações necessárias para análise, validação e adoção das providências administrativas relacionadas à participação na missão técnica nacional.
- 7.4.3. Os participantes premiados deverão encaminhar as informações e documentos solicitados no prazo de até 5 dias úteis, contados do envio da comunicação pelo SEBRAE/DF, sob pena de perda do direito à premiação e eventual convocação do próximo classificado elegível, quando aplicável.
- 7.4.4. As premiações em pecúnia referentes ao critério de volume de inscrições serão pagas exclusivamente aos participantes vencedores elegíveis por meio de transferência bancária em conta corrente, de titularidade do premiado, conforme dados informados pelo beneficiário e após a conclusão das validações cadastrais e documentais exigidas.

8. DO VALOR LÍQUIDO

- 8.1. Os prêmios serão pessoais e intransferíveis.
- 8.2. A premiação será entregue aos vencedores em valores líquidos, conforme acima especificados, ficando a cargo do SEBRAE/DF, na condição de fonte pagadora, o recolhimento dos tributos devidos, conforme definido em lei.
- 8.3. O recolhimento tributário da premiação paga à pessoa física será mediante retenção na fonte, conforme alíquotas do imposto de renda pessoa física (IRPF) à época do pagamento. Ressalta-se, ainda, que mesmo nos casos em que o valor da premiação seja isento de tributação, todos os pagamentos serão informados ao fisco por meio de declarações acessórias, em nome de seus respectivos beneficiários.

9. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. É vedada a participação nesta ação de:



9.1.1. Profissionais em atividade no SEBRAE/DF, incluindo, sem se limitar a: analistas, estagiários, jovens aprendizes, analistas temporários e profissionais terceirizados.

9.1.2. Membros titulares ou suplentes dos Conselhos Deliberativos ou Fiscais do Sistema SEBRAE, bem como entidades por eles representadas;

9.1.3. Ex-membros dos Conselhos Deliberativos ou Fiscais do Sistema SEBRAE, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de seu desligamento;

9.1.4. Ex-empregados do Sistema SEBRAE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados de seu desligamento, ressalvados os casos de aposentadoria;

9.1.5. Quem não atenda a quaisquer das demais condições previstas neste regulamento.

9.2. As vedações previstas neste item fundamentam-se nas normas internas de integridade e governança do Sistema SEBRAE, sendo aplicadas com o objetivo de assegurar a isonomia, a moralidade e a transparência da presente ação.

10. DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nos critérios de premiação, o desempate será realizado conforme a natureza do critério avaliado, observando-se exclusivamente a data e hora registradas na base oficial do evento.

10.2. Para o critério de volume de inscrições, será melhor classificado o participante que tiver alcançado primeiro o quantitativo de inscrições válidas que gerou o empate, considerando a data e hora da inscrição válida que completou esse quantitativo.

10.3. Para o critério de conversão em participante, será melhor classificado o participante que tiver alcançado primeiro o quantitativo de participantes presentes que gerou o empate, considerando a data e hora do registro de presença ou confirmação de participação na base oficial do evento.

10.4. Não serão aceitos controles paralelos, planilhas externas ou registros não constantes da base oficial do evento para fins de classificação, desempate ou revisão dos resultados.



11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA AÇÃO

11.1. A comunicação oficial da ação será realizada por meio do site oficial do Alimenta 2026: www.alimentasebrae.com.br, garantindo ampla divulgação das informações relacionadas à ação.

11.1.1. Serão disponibilizados no site oficial:

11.1.1.1. O regulamento da ação, para consulta pública a qualquer momento durante o período de vigência da campanha.

11.1.1.2. Comunicados oficiais, orientações complementares e esclarecimentos de dúvidas gerais.

11.1.1.3. O resultado final da premiação e demais informações relacionadas à execução da ação.

11.2. A apuração da contagem de inscrições válidas e de participantes convertidos considerará as informações registradas na base oficial do evento até o encerramento do dia 07 de novembro de 2026, data final do período da ação.

11.3. A análise e curadoria dos dados para validação dos resultados serão realizadas no período de 08 a 12 de novembro de 2026, contemplando a conferência das inscrições concluídas, confirmação de participação no evento e verificação dos critérios previstos neste regulamento.

11.4. O SEBRAE/DF poderá realizar auditoria, revisão ou reprocessamento dos dados sempre que identificar inconsistências, suspeita de irregularidade, duplicidade, falha sistêmica ou necessidade de validação complementar dos resultados.

11.5. O resultado final da premiação será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, por meio do site oficial do Alimenta 2026.

11.6. O pagamento, quando aplicável, será efetivado aos premiados até o dia 30 de novembro de 2026, condicionado à conclusão das validações necessárias e ao cumprimento dos procedimentos administrativos exigidos pelo SEBRAE/DF.

12. ATENDIMENTO À LGPD

12.1. Os dados pessoais tratados no âmbito desta ação serão utilizados pelo SEBRAE/DF exclusivamente para fins de operacionalização, execução,



acompanhamento, divulgação institucional dos resultados, prestação de contas e demais procedimentos relacionados à campanha “Conexão ALIMENTA 2026 & Parceiros de Atendimento”, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, disponível para consulta pelos participantes no endereço: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>.

12.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário, com áreas internas do Sistema Sebrae, fornecedores, parceiros institucionais, órgãos de controle e demais terceiros envolvidos na execução da ação, observadas as hipóteses legais aplicáveis, os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação.

12.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades desta ação, observadas as regras de retenção documental aplicáveis, a tabela de temporalidade do SEBRAE/DF, bem como obrigações legais, regulatórias, de auditoria e de prestação de contas.

12.5. Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos na LGPD, bem como consultar informações sobre a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, por meio da página oficial disponível em: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>.

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

13.1. Os participantes autorizam o uso de sua imagem, nome e voz pelo SEBRAE/DF, de forma gratuita, para fins institucionais de divulgação, promoção e registro da ação “Conexão ALIMENTA 2026 & Parceiros de Atendimento”, em materiais físicos e digitais, mídias institucionais, redes sociais, relatórios, apresentações e demais canais oficiais do Sistema Sebrae.

13.2. O tratamento de imagem, nome e voz ocorrerá em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação.



13.3. O titular poderá solicitar informações ou exercer os direitos relacionados aos seus dados pessoais por meio do Portal LGPD do Sebrae: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>.

14. NATUREZA DA AÇÃO

14.1. Esta campanha possui caráter institucional de incentivo, reconhecimento e mobilização, dirigida aos atendentes das Salas do Empreendedor do Distrito Federal e aos mobilizadores independentes, vinculada à estratégia de divulgação e engajamento do ALIMENTA 2026, não se configurando como promoção comercial ou concurso cultural voltado ao público externo, nos termos da Lei nº 5.768/71.

14.2. A participação é totalmente voluntária e não implica qualquer custo ou ônus aos participantes.

15. RELAÇÃO TRABALHISTA

15.1. A participação nesta ação não cria qualquer direito trabalhista, societário, comercial, de representação, agência ou vínculo de qualquer natureza entre os participantes e o SEBRAE/DF, nem altera ou modifica as condições de eventual contrato de trabalho, relação de parceria, prestação de serviços ou vínculo com a entidade à qual estejam relacionados.

15.2. Esta ação tem exclusivamente caráter de reconhecimento e incentivo, não constituindo obrigação trabalhista de pagamento de prêmios ou bonificações que integrem salário ou gerem vínculo empregatício.

16. ACEITE E DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO

16.1. A adesão a esta campanha implica a automática aceitação de todos os termos e condições deste regulamento, sem quaisquer reservas.

16.2. O presente regulamento estará disponível aos participantes em meio digital, devendo ser amplamente divulgado para assegurar a ciência de todos os públicos elegíveis.

16.3. Eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pela equipe responsável do SEBRAE/DF, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis, ressalvados os direitos e garantias previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **do3GUS0LH1zg0BkvDExIEn8h_SRNBYh**



- 17.1. No ato da formalização do recebimento do prêmio, o vencedor deverá assinar o respectivo Termo de Recebimento de Premiação, conforme a modalidade de premiação recebida, nos termos do Anexo I ou do Anexo II deste regulamento.
- 17.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.
- 17.3. Quaisquer casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela equipe responsável do SEBRAE/DF, observados os princípios da razoabilidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2026.



ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA

Identificação do Vencedor:

Nome: _____

CPF: _____

Descrição do Prêmio/Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Dados para Pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro que recebi o prêmio acima descrito de forma gratuita, sem qualquer ônus ou contrapartida adicional, estando plenamente ciente de que sua obtenção decorre de minha participação e classificação nesta campanha.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas no Regulamento da campanha, bem como com a utilização de minha imagem e dados pessoais nos termos nele previstos.

Declaro estar ciente de que o pagamento será realizado por transferência bancária em conta corrente de minha titularidade, conforme dados por mim informados e após a conclusão das validações cadastrais, documentais e administrativas exigidas pelo SEBRAE/DF.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e suficientes para fins de formalização da premiação, responsabilizando-me por sua exatidão.

Dou plena e total quitação ao SEBRAE/DF em relação ao recebimento deste prêmio, nada mais havendo a reivindicar a esse título, seja a qualquer tempo ou a qualquer título.

Local e Data: _____

Assinatura do Vencedor: _____



ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO – MISSÃO TÉCNICA NACIONAL

Identificação do Vencedor:

Nome: _____

CPF: _____

Descrição do Prêmio: Vaga em Missão Técnica Nacional promovida pelo SEBRAE/DF ao evento Fispal Food Service e Fispal Sorvetes, a ser realizado no período de 18 a 21 de maio de 2027, no Distrito Anhembi, em São Paulo/SP.

Declaro que recebi o prêmio acima descrito de forma gratuita, sem qualquer ônus ou contrapartida adicional, estando plenamente ciente de que sua obtenção decorre de minha participação e classificação nesta campanha.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas no Regulamento da campanha, bem como com a utilização de minha imagem e dados pessoais nos termos nele previstos.

Declaro estar ciente de que a premiação consiste em vaga em Missão Técnica Nacional promovida pelo SEBRAE/DF ao evento Fispal Food Service e Fispal Sorvetes, condicionada à disponibilidade nas datas previstas, ao atendimento dos requisitos documentais e administrativos, à observância das orientações do SEBRAE/DF e à ciência de que despesas pessoais não previstas na programação oficial serão de minha responsabilidade.

Declaro estar ciente de que a ausência de envio das informações ou documentos solicitados, a impossibilidade de comparecimento ou a desistência injustificada poderão implicar a perda do direito à premiação e a eventual convocação do próximo classificado elegível, conforme previsto no regulamento.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e suficientes para fins de formalização da premiação, responsabilizando-me por sua exatidão.

Dou ciência e aceite às condições de participação na missão técnica nacional, declarando nada ter a reivindicar em relação às condições expressamente previstas no regulamento e neste termo.

Local e Data: _____

Assinatura do Vencedor: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Diná da Rocha Loures Ferraz - 352.*.***-49 - 18/09/2026 16:29:26**



Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.**.*9

Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim - 374.*.***-87 - 21/09/2026 16:34:11**



Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.**.*5



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>